



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo OK

DECRETO Nº 6.664, DE 09 DE outubro DE 1991

Regulamenta a execução e fiscalização do cumprimento da Lei nº 2580, de 19/08/91

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 5º da Lei nº 2.580, de 19 de agosto de 1991,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Prefeitura encaminhará, através do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município, notificação para todos os estabelecimentos abrangidos pelo artigo 1º da Lei acima, dando trinta dias de prazo para implantar o espaço destinado aos não fumantes e apresentar croquis que mostre a posição deste espaço dentro das demais instalações do estabelecimento.

ARTIGO 2º - Decorrido o prazo concedido no artigo anterior, o estabelecimento será vistoriado pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares e posturas que fará a aprovação da posição adotada.

ARTIGO 3º - Aos estabelecimento cuja solução adotada não for aprovada na vistoria objeto do artigo anterior, será concedido um prazo adicional de cinco dias, para as modificações necessárias.

ARTIGO 4º - Após a aprovação das instalações, o estabelecimento fica sujeito a fiscalização da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares e posturas, para efeito de cumprimento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Aos infratores será aplicada a multa objeto do artigo 4º da Lei em questão.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de outubro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Engº SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 1991.

JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO